



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.650, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o município de São José do Sul visando a construção da ponte sobre o Arroio Maratá na divisa entre os dois municípios.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o município de São José do Sul no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a construção da ponte sobre o Arroio Maratá na divisa entre os dois municípios.

Parágrafo único. A obra será rateada entre os dois municípios, na proporção de 50% para cada um.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	Administração	
17	Saneamento	
511	Saneamento Básico Rural	
0178	Melhoria dos acessos ao Município	
1845	Ponte Arroio Maratá – conv. S. José do Sul/Mont.	
3.3.4.0.41.00.00.00.00	Transferência a municípios	R\$ 14.250,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.15.451.0158.1831.4.4.9.0.30.00.00.00.00-322, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de julho de 2012.
REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES